



REGIMENTO INTERNO – 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Capítulo I – Da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos

Art. 1º – Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos, conforme Decreto Municipal 19.976, de 25 de junho de 2025, a ser realizada no dia 26 de julho de 2025, no Centro de Formação do Educador (CEFE) "Professora Leny Bevilacqua", na Avenida Olivo Gomes, 250 – Santana, das 08 horas às 14 horas, vinculada à 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, conforme Portaria nº 132/2024 do Ministério da Mulher.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º – A conferência tem por objetivos:

- I. Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- II. Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- III. Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
- IV. Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
- V. Eleger representantes do município na etapa estadual.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos reger-se-á pelos mesmos princípios estabelecidos pela PORTARIA GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025, garantindo a plena observância dos valores da participação democrática, da igualdade de gênero, do respeito à diversidade e da promoção dos direitos humanos das mulheres.

Capítulo III - Do Temário

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos adotará o tema “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, em consonância com o temário proposto pela 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com os seguintes eixos temáticos:

- I. Governança, instituições e participação popular para a garantia dos direitos das mulheres.





- II. Enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.
- III. Autonomia financeira como estratégia para a igualdade.
- IV. Políticas públicas de atenção integral à mulher.

Parágrafo único – Os temas prioritários serão eleitos na conferência, assim como as três recomendações que serão encaminhadas para a etapa estadual.

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da população feminina do município de São José dos Campos.

Parágrafo único – Todas as discussões do temário e os documentos da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras da população de São José dos Campos.

Capítulo IV - Da Realização

Art. 6º – A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos será realizada sob a coordenação da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º – A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos ocorrerá em cinco etapas, conforme o seguinte calendário e regras estabelecidas neste regimento:

- Etapa 1 - *Capacitação dos Profissionais*: realizada no dia 03/07/2025 das 8h às 12 h, no Centro de Formação do Educador (CEFE) "Professora Leny Bevilacqua", na Avenida Olivo Gomes, 250 – bairro Santana;
- Etapa 2 – *Pré-Conferência 1*: dia 11/07/2025 das 8h às 12 h, no Centro de Formação do Educador (CEFE) "Professora Leny Bevilacqua", na Avenida Olivo Gomes, 250 – bairro Santana;
- Etapa 3 – *Pré-Conferência 2*: dia 12/07/2025 das 8h às 12 h, na Casa do Idoso Centro, na Rua Euclides Miragaia, 508 – Centro;
- Etapa 4 – *Pré-Conferência 3*: dia 19/07/2025 das 8h às 12 h, na Casa do Idoso Sul, Avenida Andrômeda, 2601, Bosque dos Eucaliptos;
- Etapa 5 – *Conferência*: dia 26/07/2025 das 8h às 14 h, no Centro de Formação do Educador (CEFE) "Professora Leny Bevilacqua", na Avenida Olivo Gomes, 250 – bairro Santana.

Capítulo V - Da Organização

Art. 8º – Para organização e execução das atividades da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos foi constituída, através da Resolução do CMDM Nº 01/2025 de 19 de fevereiro de 2025, a Comissão Organizadora da 3ª





Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de São José dos Campos, composta por 4 (quatro) representantes de forma paritária, quais sejam:

- 1- Maria Eliane de Campos Tróia (Conselheira Titular - representante da Sociedade Civil - Instituto Pró-Fusão de Arte, Cultura e Ciência)
- 2- Valéria Rodrigues de Sousa (Conselheira Suplente - representante da Sociedade Civil - Grupo Mulheres em Luta pela Vida)
- 3- Gilda Helena Serpa Pereira (Conselheira Titular - representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão)
- 4- Renata Lemes de Paiva Mendes da Costa (Secretária Adjunta representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão)

Art. 9º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
- II. Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
- III. Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
- IV. Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa municipal;
- V. Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas à Comissão Organizadora da etapa municipal.

Capítulo VI – Das Participantes

Art.10º – Em consonância com o regimento da 5ª CNPM, a participação na 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos deve respeitar as seguintes orientações:

- I. Deverão participar mulheres maiores de 18 anos: todas as cidadãs, usuárias de serviços públicos, representantes de conselhos, lideranças comunitárias, estudantes, trabalhadoras, entre outras.

Parágrafo Único: Diretrizes para Garantia da Participação Diversificada e Inclusiva:

1. Reserva mínima de representação de mulheres negras: Deve-se garantir que pelo menos 50% das representantes — tanto do poder público quanto da sociedade civil —, sejam mulheres negras;
2. de mulheres historicamente invisibilizadas: Garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras (LBT), mulheres de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras;





3. dispor de estrutura de cuidado para viabilizar em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil).

Art.11º – É vetada a participação de homens na 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos, salvo na mesa de autoridades com direito à fala breve e sucinta, sem direito à voz, voto ou acompanhamento das etapas da Conferência.

Capítulo VII – Das Pré-Conferências

Art. 12º - As participantes das Pré-Conferências da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos vão compor um dos Grupos de Trabalho que serão formados para discussão e deliberação de cada eixo temático.

§ 1º Serão formados Grupos de Trabalho para discussão dos 04 (quatro) eixos temáticos, posto o limite de 25 (vinte e cinco) vagas por eixo temático;

§ 2º As participantes que se inscreverem em um eixo com mais de 25 (vinte e cinco) participantes serão orientadas a integrar outro eixo, com vistas a garantir a distribuição quantitativa nos Grupos de Trabalho;

Art. 13º - Cada Grupo de Trabalho contará com uma mediadora disponibilizada pela organização contratada e uma relatora representante do Grupo de Trabalho.

Art. 14º - O Grupo de Trabalho de cada eixo indicará 2 propostas por pré-conferência.

§ 1º As propostas de âmbito unicamente municipal ficarão no relatório final para uso do governo local, com o objetivo de subsidiar posteriores tomadas de decisão, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 2º As demais propostas seguirão para votação na 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos, para seguimento na Etapa Estadual.

§ 3º Serão eleitas 3 propostas para a Etapa Estadual em consonância com o regimento da 5ª CNPM.

§ 4º Não serão aceitas as propostas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensiva, discriminatória ou que viole a Política de Direitos Humanos.

Art. 15º - Serão discutidos 4 eixos nas pré-conferências e para cada eixo serão eleitas 3 (três) delegadas, sendo 12 (doze) delegadas por pré-conferência, totalizando 36 delegadas para representação na 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos, Campos respeitando os seguintes critérios:

- I. De acordo com a Resolução CNDM Nº 1 de 17 de junho de 2025 a composição de delegadas deve respeitar os critérios de diversidade de mulheres: 50% de mulheres





negras; 10% de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras e travestis - LBT+; 5% de mulheres com deficiência - PCDs; 5% de mulheres indígenas; 5% de mulheres de comunidades quilombolas e de povos e comunidade tradicionais.

Parágrafo único - Em caso de não serem atingidos os percentuais de quaisquer dos grupos indicados, poderá haver a compensação das vagas pelos demais grupos previstos.

Art. 16º - As delegadas eleitas para a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos poderão ser votadas para a representação na etapa estadual.

Parágrafo único: O município ficará responsável pelo transporte das delegadas para a conferência estadual.

Capítulo VIII – Programação da Conferência

Art. 17º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos terá a seguinte programação:

- I. Das 8 às 8:40: Recepção e Credenciamento dos participantes;
- II. Das 8:20 às 8:40: Coffee break;
- III. Das 8:40 às 9:15: Apresentação Grupo Pimenta na Roda no palco;
- IV. Das 9:15 às 9:50: Composição da Mesa de Abertura da Conferência;
- V. Das 9:50 às 10:50: Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- VI. Das 10:50 às 12:00: Etapa I da Plenária Final - Votação dos 3 temas prioritários e Votação das 3 Propostas que seguirão para as próximas etapas;
- VII. Das 12:00 às 12:40: Brunch;
- VIII. Das 12:40 às 13:30: Etapa II da Plenária Final - Votação das moções políticas e Eleição das Delegadas para a etapa estadual;
- IX. Das 13:30 às 13:40: Apresentação das delegadas;
- X. Das 13:40 às 13:50: Avaliação da Conferência;
- XI. Das 13:50 às 14:00: Agradecimentos.

Capítulo IX - Da Plenária Final

Art. 18º - A Plenária é constituída por todas as participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos.

§ 1º As delegadas que participaram das pré-conferências terão direito à voz e voto;

§ 2º As mulheres que participarem apenas no dia da conferência serão consideradas observadoras, com direito a voz.

Art. 19º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos será dirigida por uma Mesa Coordenadora de Trabalhos, presidida pela Presidente do CMDM e composta por representantes da Comissão Organizadora e facilitadoras da organização contratada.





Art. 20º - A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados.

Art. 21º - No caso de manifestação contrária a uma proposta, serão abertas no máximo duas defesas às citadas manifestações as delegadas, respeitados os 2 (dois) minutos deliberados pelo Plenário, seguindo para o processo de votação.

Art. 22º - A Mesa poderá propor a possibilidade de busca por consenso entre os proponentes, buscando agilizar os debates para deliberação.

Art. 23º - A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas, além das moções encaminhadas, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 1º Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, a proponente deve se ater apenas às adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 2º Os artigos do Regimento e as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária.

Art. 24º - As votações na Plenária poderão ser para deliberações referentes às propostas, Moções ou eleição de Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo.

§ 1º Cada participante com direito a voto poderá manifestar seu voto quando solicitado;

§ 2º O processo de votação será realizado com a utilização do crachá, sendo esse levantado quando solicitado;

§ 3º Será considerada aprovada a proposta com a manifestação da maioria simples das votantes, na Plenária;

Art. 25º - A leitura e votação dos temas prioritários e propostas será facilitada pela Mesa Coordenadora de Trabalhos.

§ 1º Cada participante poderá votar em apenas 1 tema prioritário;

§ 2º Cada participante poderá votar em 1 proposta de cada tema prioritário;

§ 3º Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho das pré-conferências.

Capítulo X – Das Moções

Art. 26º - As moções poderão ser:





- I. moção de Apoio;
- II. moção de Repúdio; e
- III. moção de Recomendação.

Art. 27º - Para elaboração das moções, as delegadas interessadas deverão preencher os formulários próprios para esse fim.

Parágrafo único. Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 10h do dia 26 de julho de 2025.

Artigo 28º - As moções devem ser assinadas por no mínimo 25% do total das conferencistas da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos para deliberação na Plenária Final.

§ 1º Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão na desconsideração da moção formulada.

§ 2º Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas suas folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, impreterivelmente até o horário previsto para a entrega.

§ 3º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos, após proceder a leitura, colocará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Capítulo XI – Eleição de Delegadas para etapa Estadual

Art. 29º – A eleição da delegação municipal para etapa Estadual obedecerá as seguintes orientações, de acordo com o regimento da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de São Paulo e o regimento da 5ª CNPM:

- I. A habilitação para candidatura está condicionada à participação integral na pré-conferência, bem como em todas as atividades previstas na programação da conferência.
- II. Somente as delegadas municipais poderão ser votadas para Etapa Estadual.
- III. Serão eleitas 14 delegadas titulares e 14 delegadas suplentes para Etapa Estadual.
- IV. As delegadas suplentes somente terão acesso à conferência Estadual, em caso de substituição formal da titular.
- V. A escolha de representantes deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres de acordo com Resolução CNDM N° 1 de 17 de junho de 2025 e artigo 15º do presente regimento.
- VI. Conforme a Portaria 66 de 25 de abril de 2025 art. 43 a composição de delegadas deve respeitar o percentual de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes do poder público municipal.

Art. 30º – A eleição da delegação municipal para etapa Estadual será realizada por etapas conforme descrito a seguir:





- I. As participantes do poder público elegerão em 4 representantes titulares negras, 1 representante titular do público geral e 4 suplentes do público geral;
- II. As participantes da sociedade civil elegerão em 3 representantes titulares negras, 2 vagas titulares para representantes LBT, 1 vaga titular para representantes com Deficiência (PCD), 1 vaga titular para representantes indígena, 7 representantes suplentes negras, 1 suplente LBT, 1 suplente com deficiência (PCD), 1 suplente indígena.
- III. As delegadas eleitas serão apresentadas à Plenária para homologação, sendo obrigatória a presença de todas, bem como a confirmação de presença, através das assinaturas das listas de presença em todas as atividades da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos.

Capítulo XII – Dos resultados

Art. 31º - Os resultados da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

Parágrafo único. As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais e do Distrito Federal.

Capítulo XIII - Da conduta e dos conteúdos impróprios

Art. 32º - Este capítulo tem como objetivo garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante todas as etapas da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos, estabelecendo critérios para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aqueles conteúdos ou comportamentos que contrariem os princípios orientadores definidos neste Regimento:

- I. Conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as Mulheres: É vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno.
- II. Racismo, discriminação e preconceito: É proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero.
- III. Assédio, ameaças e ofensas:

São expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física,





moral ou psicológica das participantes. O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações.

IV. Desinformação e divulgação de conteúdos falsos:

Art. 33º - Não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos.

Capítulo XIV – Disposições Gerais

Art. 34º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São José dos Campos aprovará em sua sessão de abertura o regimento que orientará seus trabalhos.

Art. 35º - Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Municipal poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final.

Art. 36º - Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da conferência, em 26 de julho de 2025.

São José dos Campos, 26 de julho de 2025.

